



FÁBRICA DE  
CULTURA



Pro Ludus  
o Caminho

## TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

Termo de Atuação em Rede nº 01/2023, que entre si celebram, de um lado, a FÁBRICA DE CULTURA, e de outro a Associação Luterana Pro Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais- Pro Ludus "O CAMINHO", em razão do Projeto Roda Vida: Fortalecendo as redes de cuidado e proteção da criança e dos adolescentes, em Gravatá -PE.

A FÁBRICA DE CULTURA, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.642.678/0001/73, com endereço na Rua do Cruzeiro, nº 470 - Bairro do Cruzeiro - Gravatá - PE, neste ato representada por sua a Presidente a Professora Amélia Silva, brasileira, solteira, Portador da RG nº 2.644.846 SDS-PE, Inscrita no CPF sob o nº 403.285.974-49, aqui referida como ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE e;

A Associação Luterana Pro Desenvolvimento e Universalização dos Direitos Sociais- Pro Ludus "O CAMINHO", Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 07.342.978/0001-80, com sede à Rua Edvaldo Pires da Silva, s/n - Loteamento Riacho do Mel- CAIC- Gravatá-PE, neste ato representada por sua Presidente Maria José do Nascimento Soares, brasileira, casada, portador da RG nº 4.791.583-SDS/PE, Inscrita no CPF sob o nº 022.850.504-61, aqui referida como ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE.

Considerando a aprovação do Projeto Roda Vida: Fortalecendo as redes de cuidado e proteção da criança e dos adolescentes, pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá e, sendo aprovado no Edital do Itaú Social - Fundos da Infância e Adolescência - 2022, objetivando "Fortalecer as redes de atenção e proteção da criança e do adolescente, ampliando o acesso à informação e prevenindo a violação de direitos, em comunidades urbanas e rurais, no município de Gravatá PE.

Objetivos específicos:

- 1- Difundir o ECA, em escolas públicas das comunidades rurais de Gravatá;
- 2- Desenvolver o senso crítico, a identificação de violações e o fortalecimento da autonomia e autoestima de crianças e adolescentes, em parceria com a rede de Organizações da Sociedade Civil (OSC);

Considerando que o Edital do Itaú Social, autoriza a Atuação em Rede de duas ou mais organizações da sociedade civil, conforme previsto no Decreto Municipal nº 017/2021 nos artigos 55 a 58;

Considerando que a ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, firmou o Termo de Colaboração nº 001/2023, junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES DE GRAVATÁ;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil acima qualificada tem interesse em realizar ações coincidentes e/ou complementares à execução da FÁBRICA DE CULTURA, objeto da referida parceria.

Resolvem firmar o presente TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13019/2014 e nos arts. 55 a 58 do Decreto Municipal nº 017/2022, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

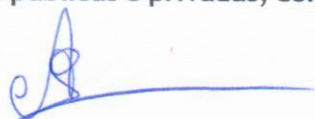
1.1 Pelo presente instrumento, as PARTES comprometem-se a atuar, em conjunto, na execução do objeto da parceria prevista no Projeto Roda Vida: Fortalecendo as redes de cuidado e proteção da criança e dos adolescentes, em Gravatá -PE, executado pela FÁBRICA DE CULTURA, conforme estabelecido no Plano de Trabalho e Termo de Colaboração nº 001/2023, firmado em 03 de janeiro de 2023, observados os termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 017/2022.

1.2 A descrição detalhada das etapas/fases do projeto/atividade a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado e no Termo de Colaboração nº 001/2023, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 2.1 DA ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE:

- a) responsabilizar-se pela Rede perante a Administração Pública;
- b) atuar como sua supervisora, mobilizadora e orientadora das ações;
- c) executar as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2023:
  - Repassar o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito) mil reais a cada ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE;
  - Promover formação interna da equipe de educadores sociais que serão contratados pela ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE;
  - Promover as caravanas dos direitos, colocando a disposição transporte, alimentação e material didático, que acontecerá uma vez por mês em escolas da Zona Rural de Gravatá;
  - Propor reuniões com comitê de monitoramento de projetos do COMDICA para estabelecer rotinas de apresentação de resultados e prestação de contas das atividades e do financeiro do projeto;
  - Promover campanhas contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes nas escolas públicas e privadas, com a participação de crianças e adolescentes da Rede



de Organizações de Gravatá. O tema exploração e abuso sexual contra crianças e adolescentes será um tema transversal no projeto, e no mês de maio, será ampliado ao município;

- Produzir o Relatório de atividades e prestação de contas;

- Realizar a Culminância do projeto, com apresentações culturais das crianças e adolescentes das ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES.

d) prestar contas à Administração Pública Municipal e ao Itaú Social, quanto às ações executadas pelas ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES.

## 2.1 DAS ORGANIZAÇÕES EXECUTANTES E NÃO CELEBRANTES:

a. executar fielmente as seguintes ações previstas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 001/2023, cumprindo rigorosamente os prazos e as metas estabelecidas:

a) Contratar pelo menos um educador social, que irá participar das oficinas de capacitação e ficar a disposição do projeto para participar das caravanas dos direitos em dias e horários previamente acordados;

b. promover diálogos e atividades pedagógicas e culturais, visando a redução da violência sexual contra crianças, sensibilizando as famílias para criar uma cultura de proteção, bem como capacitar os educadores da Organização, preparando-os para entender sobre a dinâmica do abuso e suas consequências e fortalecer as crianças gerando atitudes de autoproteção contra o abuso e exploração sexual através da metodologia lúdica do projeto.

c. manter e movimentar os recursos transferidos em conta bancária específica, mantida em instituição financeira, aplicando-os em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente, na consecução do objeto da Parceria;

d. proceder às compras e contratações de bens e serviços, em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 017/2023 - Sessão II - Das compras e Contratações e da Realização de Despesas e Pagamentos (art. 41 a 49);

e. disponibilizar à ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, para fins de prestação de contas, os documentos originais relativos à execução das ações concernentes à sua participação na execução do objeto da Parceria;

f. apresentar informações sobre a execução das ações, dos prazos e das metas e dos documentos e dos comprovantes de despesas inclusive com o pessoal contratado, necessários à prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE;

g. responder, subsidiariamente, até o limite do valor dos recursos recebidos ou pelo valor devido em razão de danos ao erário, na hipótese de irregularidade ou de desvio de finalidade na aplicação dos recursos da Parceria;

h. manter, durante o período de atuação em rede, as mesmas condições exigidas no § 4º e 5º do art. 56 do Decreto Municipal nº 017/2023;

i. permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a execução em rede, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS METAS**

3 - A celebração do presente Termo de Atuação em Rede, busca por meio das ações previstas na Cláusula anterior, o atingimento das seguintes metas:

- 3.1. Crianças e adolescentes expressando-se por meio da arte e cultura, estimulando o corpo e a mente, a autonomia e a autoestima;
- 3.2. Crianças e adolescentes identificando violências, com convivência social, aprendendo sobre seus direitos;
- 3.3. Crianças e adolescentes compartilhando experiências com outras crianças e adolescentes no espaço escolar, sensibilizadas pelo trabalho e confiantes do seu protagonismo;
- 3.4. Crianças, adolescentes e professores envolvidos mutuamente, compartilhando saberes, pesquisando, envolvendo a comunidade, contribuindo para o fortalecimento dos direitos constantes no ECA;
- 3.5. Pais e responsáveis recebendo orientações, compartilhando experiências, com oportunidades de romper com ciclos de violência;
- 3.6. Rede de Organizações da Sociedade Civil de Gravatá, articulada, difundindo o ECA, contribuindo com a garantia de direitos.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 O presente Termo de Atuação em Rede tem como prazo de vigência o período de 02/01/2023 a 30/12/2023.

4.2 A vigência, em regra, poderá ser prorrogada, mediante justificativa prévia e celebração de Termo Aditivo, observada a vigência do Termo de Fomento nº 001/2023.

### **CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 A ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE repassará à ORGANIZAÇÃO EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE o valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), para execução do objeto da parceria, a ser liberado em uma única parcela, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, guardando consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto.

5.2 Os recursos serão depositados pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE no Banco Cora SCD, Agência; 0001, Conta Corrente: 3512947-8.

5.3 Os recursos devem, automaticamente, ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado lastreadas em títulos da dívida pública, enquanto não utilizados na sua finalidade.

5.4 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, desde que previamente autorizadas pela ORGANIZAÇÃO CELEBRANTE, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

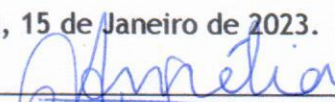
### **CLÁUSULA SEXTA DO FORO**



6.1 Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Gravatá - PE, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Atuação em Rede.

6.2 Por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Gravatá, 15 de Janeiro de 2023.

  
Representante da OSC CELEBRANTE

  
Representante da OSC EXECUTANTE E NÃO CELEBRANTE

TESTEMUNHAS:

  
Nome:

CPF: 093.933.774-64

  
Nome:

CPF: 707.106.004-53